

4.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

4.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

5 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

9 de maio de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206959881

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 6615/2013

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 3 de maio de 2013 o júri de provas de doutoramento em Ciências da Educação, requeridas por Senhorinha Silva do Nascimento, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente. — Doutora Ausenda da Assunção de Cáceres Balbino — Professora Catedrática, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Maria Isabel Gomes Barca de Oliveira, Professora Associada da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora;

Doutora Marlene Rosa Cainelli, Professora Associada da Universidade Estadual de Londrina (Brasil);

Doutora Rosa Maria de Souza Brasil, Professora Associada da Universidade Federal do Pará (Brasil) -Orientadora;

Doutora Raquel Pereira Henriques, Professora Auxiliar Convidada da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Olga Maria Santos Magalhães, Professora Auxiliar da Universidade de Évora-Orientadora.

10 de maio de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

206959492

Despacho n.º 6588/2013

Sob proposta do Departamento de Filosofia, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 29 de julho de 2010, a criação do curso de pós-graduação em Filosofia para Crianças, não conferente de grau, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretrizes aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

Objetivos

Oferecer um programa de formação de base na área de Filosofia para Crianças, capaz de satisfazer a exigência crescente de qualidade e de conhecimento, requerida por professores e educadores.

Promover o ensino específico e integrado de novas práticas, de modo a contribuir para redimensionar a intervenção docente.

Colaborar na promoção de práticas educativas direcionadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e afetivas, baseadas na prática do dialógico.

Dar a conhecer os programas de filosofia para crianças, identificando os seus suportes e exercitando modelos de organização de um plano de trabalho em filosofia para crianças.

2.º

Condições de Admissão

1 — Podem candidatar-se à frequência da Pós-Graduação:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Detentores de um currículo escolar específico ou profissional que seja reconhecido, como atestado de capacidades para a realização do curso, pelo órgão científico estatutariamente competente.

2 — Critérios de Seriação:

a) Classificação de licenciatura;
b) *Curriculum vitae* académico e científico;
c) *Curriculum vitae* profissional completo;
d) A apreciação dos critérios referidos nas alíneas a) e b) será complementada com uma entrevista, no caso de candidatos não licenciados.

3.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de 2 semestres letivos.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 25 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

4.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a obtenção de um diploma de Estudos Pós-Graduados em Filosofia para Crianças.

ANEXO

Pós-Graduação em Filosofia para Crianças

Plano de Estudos

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Filosofia para Crianças	Filosofia	S	65	2,5	Obrigatória.
Literatura para a Infância	Literatura	S	65	2,5	Obrigatória.
Oficina de Filosofia para Crianças I	Filosofia	S	130	5	Obrigatória.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Pedagogia da Educação de Infância dos 3 aos 12	Pedagogia	S	130	5	Obrigatória.
Oficina de Filosofia para Crianças II.	Filosofia	S	130	5	Obrigatória.
Oficina de Escrita Argumentativa e Criativa	Filosofia	S	65	2,5	Obrigatória.
Oficina de Debate	Filosofia	S	65	2,5	Obrigatória.

(1) (S) Semestral.

10-05-2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

206969739

Despacho n.º 6589/2013

Sob proposta do Departamento de Música, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Artes da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 28 de julho de 2010, a criação do curso de pós-graduação em Ensino Vocacional de Música, não conferente de grau, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

Objetivos

O curso destina-se principalmente aos alunos do Mestrado em Música que tencionam adquirir a habilitação para a docência no domínio do ensino vocacional da Música. Tem como objetivo principal dar uma

formação de base nas áreas das didáticas específicas e da prática de ensino.

2.º

Condições de Admissão

Ser titular do grau de licenciatura em Música ou habilitação equivalente.

3.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 30 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

4.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a obtenção de um diploma de Estudos Pós-Graduados em Ensino Vocacional de Música.

ANEXO

Pós-Graduação em Ensino Vocacional de Música**Plano de Estudos**

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Didática da Área Específica I	Música	S	195	7,5	Obrigatória.
Práticas de Ensino da Música de Conjunto I	Música	S	130	5	Obrigatória.
Introdução às Ciências da Educação	Ciências da Educação	T	65	2,5	Obrigatória.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Didática da Área Específica II	Música	S	195	7,5	Obrigatória.
Práticas de Ensino da Música de Conjunto II	Música	S	130	5	Obrigatória.
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psicologia	S	65	2,5	Obrigatória.

(1) (S) Semestral; (T) Trimestral.

14-05-2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

206969682